

# UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

## RESOLUÇÃO Nº 030/85

FIXA o número de vagas iniciais para o ano letivo de 1986.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar vagas iniciais a serem preenchidas, em 1986, mediante classificação em Concurso Vestibular;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do Paraná reserva à Universidade do Amazonas, mediante convênio, 10 (dez) vagas no curso de Engenharia Florestal e 05 (cinco) no curso de Engenharia Mecânica, todas no ciclo profissional, a serem oferecidas em Manaus, onde os candidatos farão as disciplinas básicas;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do Ceará, também mediante convênio, reserva à Universidade, 10 (dez) vagas no ciclo profissional do Curso de Engenharia de Pesca, a serem oferecidas em Manaus, onde os interessados farão as disciplinas básicas;

CONSIDERANDO que a Escola de Enfermagem de Manaus utiliza o Concurso Vestibular realizado pela Universidade do Amazonas para admissão ao seu curso de graduação em Enfermagem;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho de Ensino e Pesquisa, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - As vagas iniciais para o ano letivo de 1986, a serem preenchidas mediante classificação em Concurso Vestibular, são fixadas em 1.575 (hum mil quinhentas e setenta e cinco), sendo 1.535 (hum mil quinhentas e trinta e cinco) para a Universidade do Amazonas e 40 (quarenta) reservadas à Escola de Enfermagem de Manaus, assim distribuídas:

| <u>ÁREA</u>                          | <u>CURSOS</u>                         | <u>VAGAS</u> |
|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| <u>Ciências Exatas:</u>              | Engenharia Civil                      | 70           |
|                                      | Engenharia Elétrica                   | 30           |
|                                      | Engenharia Florestal                  | 10           |
|                                      | Engenharia Mecânica                   | 05           |
|                                      | Engenharia de Pesca                   | 10           |
|                                      | Licenciatura Plena em Física          | 40           |
|                                      | Licenciatura Plena em Matemática      | 40           |
|                                      | Licenciatura Plena em Química         | 40           |
|                                      | Estatística                           | 30           |
|                                      | Geologia                              | 20           |
|                                      | Bacharelado em Processamento de Dados | <u>30</u>    |
|                                      | SUB-TOTAL                             | 325          |
|                                      | <u>Ciências Biológicas:</u>           | Agronomia    |
| Educação Física (masculino)          |                                       | 30           |
| Educação Física (feminino)           |                                       | 30           |
| Farmácia                             |                                       | 30           |
| Medicina                             |                                       | 80           |
| Odontologia                          |                                       | 30           |
| Licenc. Plena em Ciências Biológicas |                                       | 30           |
| Licenciatura de 1º Grau em Ciências  |                                       | 30           |
| Enfermagem                           |                                       | <u>40</u>    |
| SUB-TOTAL                            |                                       | 330          |
| <u>Ciências Humanas:</u>             | Administração (diurno)                | 80           |
|                                      | Administração (noturno)               | 80           |
|                                      | Biblioteconomia                       | 40           |
|                                      | Comunicação Social                    | 30           |
|                                      | Ciências Contábeis (diurno)           | 40           |
|                                      | Ciências Contábeis (noturno)          | 40           |
|                                      | Direito (diurno)                      | 45           |
|                                      | Direito (noturno)                     | 45           |
|                                      | Ciências Econômicas (diurno)          | 40           |
|                                      | Ciências Econômicas (noturno)         | 40           |
|                                      | Estudos Sociais (matutino)            | 40           |
|                                      | Estudos Sociais (vespertino)          | 40           |
|                                      | Filosofia                             | 30           |
|                                      | Letras (Licenc. Plena e do 1º Grau)   | 80           |

| <u>ÁREA</u>              | <u>CURSOS</u>                       | <u>VAGAS</u> |
|--------------------------|-------------------------------------|--------------|
| <u>Ciências Humanas:</u> | Pedagogia (vespertino)              | 60           |
|                          | Pedagogia (matutino)                | 60           |
|                          | Serviço Social                      | 40           |
|                          | Licenciatura Plena em Geografia     | 30           |
|                          | Licenciatura Plena em História      | 30           |
|                          | Licenc. Plena em Educação Artística | <u>30</u>    |
|                          | SUB-TOTAL                           | 920          |
| TOTAL GERAL DE VAGAS     |                                     | 1.575        |

Art. 2º - Os candidatos poderão, no ato da inscrição, optar por 02 (dois) cursos da mesma área, indicando a ordem de sua preferência, com exceção feita para os candidatos que escolherem um curso de Engenharia, em 1.<sup>a</sup> ou 2.<sup>a</sup> opção, os quais terão direito a uma sub-prioridade, também em Engenharia.

§ 1º - Equiparam-se a cursos, para fins deste artigo, os turnos diurno e noturno dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito, bem como os turnos matutino e vespertino dos cursos de Estudos Sociais e de Pedagogia.

§ 2º - Serão admitidos ao curso de Estudos Sociais somente os candidatos aprovados em primeira opção.

Art. 3º - Os candidatos classificados ao Curso de Engenharia, nas modalidades Mecânica, Florestal e de Pesca, farão as disciplinas básicas em Manaus, devendo o ciclo profissional ser feito na Universidade Federal do Paraná, quanto aos 02 (dois) primeiros, e na Universidade Federal do Ceará, em relação ao último, salvo se a Universidade do Amazonas vier a criar tais cursos, hipótese em que o ciclo profissional aqui será feito.

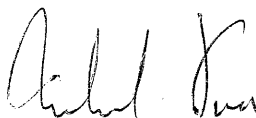
§ 1º - As 10 (dez) vagas do curso de Engenharia de Pesca serão preenchidas, na Universidade Federal do Ceará, à razão de 05 (cinco) por período letivo, isto é, por semestre, na ordem de classificação dos candidatos após a integralização dos créditos das disciplinas básicas.

§ 2º - Aos estudantes carentes de recursos, que devam deslocar-se de Manaus, na forma do "caput" deste artigo, a Universidade do Amazonas concederá bolsa de estudos, mediante o compromisso de retornarem ao Estado do Amazonas, imediatamente, após a conclusão do curso, para aqui exercerem suas atividades

profissionais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA  
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de outubro de 1985.



Roberto dos Santos Vieira

Presidente